



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira
NºS/N, Centro - Palmas
de Monte Alto - Bahia

Telefone



77 3662-2114

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:30
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº. 45, DE 8 DE MARÇO DE 2023 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES JUNTO AO COLÉGIO MUNICIPAL ELIZA TEIXEIRA DE MOURA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº. 47, DE 8 DE MARÇO DE 2023 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº. 48, DE 8 DE MARÇO DE 2023 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

PORTARIAS

- PORTARIA N.10 DE 08 DE MARÇO DE 2023 - CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA PARA ASSINATURA DE CONTRATO
- PORTARIA Nº. 014, DE 8 DE MARÇO DE 2023 - DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA Nº009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº025/2023

CONTRATOS

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 5302/2022 - EMPRESA: TRIMAG TRATORES - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 06.061.215/0001-07

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MARÇO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA DO COFINANCIAMENTO FEDERAL DO ANO DE 2021 DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/ SUAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

DECRETO Nº. 45, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre nomeação de servidores junto ao Colégio Municipal Eliza Teixeira de Moura, e estabelece outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IV DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados a partir de 8 de março de 2023, os servidores abaixo relacionados junto ao Colégio Municipal Eliza Teixeira de Moura, nos cargos que se especificam.

- | | |
|---|--------------------------------|
| I.Neurivânia Maurício dos Santos Jurema | - Diretora Escolar; |
| II.Márcia da Silva Costa | - Coordenadora Pedagógica/40h; |
| III.Nayara Rodrigues da Silva Teixeira | - Coordenadora Pedagógica/40h; |
| IV.Ricardo Magalhães Borges | - Coordenador Pedagógico/40h. |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO,
Estado da Bahia, em 8 de março de 2023.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

DECRETO Nº. 47, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre nomeação de servidora, e estabelece outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IV DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a partir de 8 de março de 2023, a Senhora Betania Nascimento Jurema Pereira para o cargo de coordenadora na Escola Municipal Monteiro Lobato, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO,
Estado da Bahia, em 8 de março de 2023.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

DECRETO Nº. 48, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre nomeação de servidora, e estabelece outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IV DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a partir de 8 de março de 2023, a Senhora Edilene de Fátima Badaró dos Santos para o cargo de subcoordenadora do Colégio Municipal Eliza Teixeira de Moura, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO,
Estado da Bahia, em 8 de março de 2023.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

“Nomeia membros para a Comissão de Credenciamento para Aquisição e Gêneros Alimentícios no programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade da realização da chamada pública do ano de 2023, para aquisição dos produtos da agricultura familiar para a Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para cumprimento da Lei nº 11.947, de 16/6/2009, que estabelece que 30% devem ser investidos na compra direta de produtos da agricultura familiar,

DECRETA

Art. 1.º Ficam nomeados os servidores abaixo nominados, sem qualquer remuneração, para comporem a Comissão de Credenciamento para Aquisição e Gêneros Alimentícios no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE da Secretaria Municipal de Educação:

- I – Almir Pires de Carvalho;
- II – Diene de Jesus Alves; e
- III – Yure de Oliveira Silva.

Art. 2º – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 08 de março de 2023.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

PORTARIA N.10 DE 08 DE MARÇO DE 2023

“Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto-BA para assinatura de contrato”.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n. 04, publicada no Diário Oficial em 18 de janeiro de 2022, e em conformidade com as normas contidas no Edital n. 01/2022, publicado no Diário Oficial em 26 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO, o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de excepcional interesse do ensino para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, nos termos do inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 593/2013;

CONSIDERANDO, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, por meio do Decreto nº 64/2022, publicado na Imprensa Oficial em 03 de março de 2022;

CONSIDERANDO, que a convocação dos candidatos dar-se-á com rigorosa observância da ordem classificatória e caso não haja o preenchimento de todas as vagas ofertadas, por falta de candidatos aprovados, assim como no caso de alteração na demanda para contratação, fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a promover o remanejamento de candidatos e/ou de vagas;

CONSIDERANDO, o início do período letivo do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), com início em 13 de fevereiro e encerramento em 13 de dezembro, com Conselho de Classe Final em 22 de dezembro, admitida a antecipação ou prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 593/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar candidatos(a) aprovados(a) no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto-BA, cuja lista nominal segue no ANEXO I, para assinatura de contrato temporário para o ano letivo de 2023 (dois mil e vinte e três), para a função de professor substituto apto a atuar nas turmas de Anos Iniciais e Anos Finais;

Art. 2º. Os candidatos aprovados deverão comparecer no dia 09 (nove) de março, deste ano, terça-feira, às 08h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Telefone: (77) 3662-2684

CEP: 46460000 Palmas de Monte Alto-BA – e-mail: smepma@yahoo.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

assinatura do contrato, munidos de cópias simples e originais dos documentos listados no item 11.1 do Edital, expostos no ANEXO II;

Art. 3º. O não comparecimento do candidato no ato de assinatura do contrato, na data designada, será interpretado como desistência da vaga e acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária, sendo então substituído pelo seu sucessor, conforme lista classificatória já publicada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura. Palmas de Monte Alto/BA, em 08 de março de 2023.

VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES

Secretária Municipal

Dec. nº. 205 de 13-12-2021

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Telefone: (77) 3662-2684

CEP: 46460000 Palmas de Monte Alto-BA – e-mail: smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

ANEXO I

COLÉGIO MUNICIPAL SIMPLICIANO MARTINS RORIZ

1. Ana Lúcia Malaquias da Silva	10/12/58	2,5	0	2,5
---------------------------------	----------	-----	---	-----

COLÉGIO MUNICIPAL WILSON LINS

2. Lucimoura dos Santos Martins Carvalho	15/06/82	3,5	10	13,5
--	----------	-----	----	------

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Telefone: (77) 3662-2684

CEP: 46460000 Palmas de Monte Alto-BA – e-mail: smepma@yahoo.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

ANEXO II

No ato da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar as cópias dos documentos listados abaixo, acompanhadas dos originais para autenticação, a serem encaminhadas ao RH:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Cópia do Comprovante de Residência;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, quando for o caso;
- d) Número de Inscrição no PIS/PASEP;
- e) Número da conta corrente no Banco Bradesco, agência de Palmas de Monte Alto/BA;
- f) Cópia do Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral, que pode ser emitida através do sítio eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- g) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, caso tenha;
- i) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, caso tenha;
- j) Cópia dos Comprovantes de Títulos, acompanhados do histórico escolar, e Experiência Profissional, apresentados no ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos, caso tenham;
- l) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- m) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, *a*, *b* e *c* da Constituição Federal;
- n) Declaração de bens;
- o) Certidões Negativas Criminais, da Justiça Estadual e Federal, que podem ser emitidas através dos sítios eletrônicos: <http://www5.tjba.jus.br/portal/certidoes/> e <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>;
- p) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO para a função de professor, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Telefone: (77) 3662-2684

CEP: 46460000 Palmas de Monte Alto-BA – e-mail: smepma@yahoo.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

PORTARIA Nº. 014, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre licença maternidade, e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora **Sara Lopes Teixeira**, matrícula nº 4755, técnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando a partir de 15 de fevereiro até 15 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos em 15 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 8 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Dec. nº 002/2021



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO



PROCESSO

Nº 025/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
[DISPENSA N.º 009/2023DI]**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/1993, Art. 24, Inciso II. Lei 14.065/2020, Art. 1º, Inciso I, Alínea B**Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**Fornecedor:** JARACI SANTOS FERREIRA
CPF: 462968755-68**ADJUDICO**, nesta data, a DISPENSA N.º **009/2023DI**, do presente objeto ao respectivo prestador.

Palmas de Monte Alto - Bahia, 08 de março de 2023.

DIENE DE JESUS ALVES
Presidente da CPL
DECRETO 005/2023

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.982.590/0001-47
Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br
cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro
 CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
 CNPJ: 13.982.590/0001-47

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2022**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5302/2022**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N.º 5302/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA TRIMAG TRATORES – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, n.º 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO, BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 117.756.885-34, e RG n.º 0156455250 - SSP/BA, residente de domicílio na Praça Do Bonfim, n.º 16, Bonfim, Palmas de Monte Alto, BA, CEP: 46.460-000, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) empresa TRIMAG TRATORES – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.061.215/0001-07, sediado(a) na Avenida José Neves Teixeira, n.º 880, Bairro Paraíso, Guanambi - Bahia – CEP: 46430-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fellipe Rodrigues Barbosa Lôbo, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 14.801.055-54, expedida pela (o) SSP/BA, e CPF n.º 053.561.525-66, tendo em vista o que consta no Processo n.º 053/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 053/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a (o) **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA, PARA ENCHER FORMAS DE PAVER DORMIDO, PARA A FABRICAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, SEXTAVADO, TESTA DUPLA ETC. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, NA CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant	VR.UNIT	VR. TOTAL
1	EXTRUSORA PAVERS Extrusora modelo Mascotinha para encher formas de pavers dormido com acionamento hidráulico e com preenchimento das formas por sistema de vibração com sensores fim de cursos e opções manual e automático preparada para formas modelo tripla retangular 20X10 formas duplas modelo 16 faces 6 cm forma modelo dupla ossinho 25X15 com esteira de 2 metros acoplada 1- Moto-vibrador. 1- Comando elétrico 12 volts de duplo acionamento. 1- Bomba hidráulica. 1- Reservatório de óleo hidráulico de 100 litros (não acompanha óleo hidráulico) 1- Painel de comando elétrico com as funções de avanço pistão hidráulico para preencher as formas, recua pistão hidráulico, liga vibração liga bomba hidráulica e manual	UND	1	R\$ 76.544,00	R\$ 76.544,00



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro
 CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
 CNPJ: 13.982.590/0001-47

automático. 1- Motor para bomba hidráulica com tensão 220/380 trifásica 1- Carregador de formas. 1000- Formas triplas na medida de 20X10X6 cm. Desenformado para formas de pavers dormidos contendo uma base desenformadora com regulagem para vários modelos e medidas de formas, acoplado em uma esteira transportadora O equipamento deve ser entregue no município. MARCA: ADN MAQUINAS MODELO: EXTRUSORA DE PAVERS				
VALOR TOTAL: R\$ 76.544,00 (Setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/03/2023 e encerramento em 05/03/2024, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 76.544,00 (Setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.06.000 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 ATIVIDADE/PROJETO: 1120 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
 ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.9.0.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente
 FONTE: 15000000 - Receita não Vinculadas de Impostos – Convenios Outros
 17000000 - Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres da União
 17063110 - Transferência da União-Emenda Parlam. Individual

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor Responsável:	JANIVALDO AZEVEDO DOS SANTOS
Unidade vinculada:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Cargo/Função:	Secretário de Obras e Serviços Urbanos
Matrícula N.º:	4603
Telefone para contato:	(77) 999947437
E-mail:	janioazevedopma@gmail.com

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de PALMAS DE MONTE ALTO / BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PALMAS DE MONTE ALTO / BA, 06 de março de 2023.

MUNICÍPIO PALMAS DE MONTE ALTO
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO
CONTRATANTE



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47



Documento assinado digitalmente

FELLIPE RODRIGUES BARBOSA LOBO

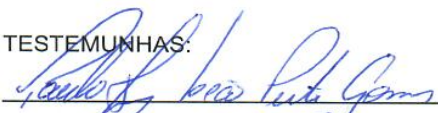
Data: 06/03/2023 11:31:54-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>**TRIMAG TRATORES – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 06.061.215/0001-07
FELLIPE RODRIGUES BARBOSA LÔBO
CPF: 053.561.525-66
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº


03046616507

CPF nº


071.111.815-90



Conselho Municipal de Assistência Social
Endereço: Praça Da Bandeira, S/N, Centro.
CEP: 46460.000
Palmas de Monte Alto-BA
Tel.: 77- 3662-2767

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Cofinanciamento Federal do ano de 2021 do Sistema Único da Assistência Social/ SUAS para o Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA – CMAS, em reunião ordinária de Nº117 realizada no dia 08 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal de Nº695, de 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Cofinanciamento Federal do ano de 2021 do Sistema Único da Assistência Social/SUAS do BPC na escola, Ações do COVID no SUAS para EPI-Portaria nº 369 e Portaria nº 378/2020 creditado nos Blocos de Proteção Social, Bloco da Proteção Social Básica: (CRAS e SCFV); Bloco da Proteção Social Especial (CREAS); Bloco da Gestão do SUAS (IGD-SUAS) e do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD-PBF)”. Os conselheiros presentes deliberaram pela aprovação da aplicabilidade dos recursos, através da apreciação e análise da documentação apresentada.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Palmas de Monte Alto, 08 de março de 2022.

SUELI OLIVEIRA ALVES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3E1C-C498-D156-BEA1-5AAE> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3E1C-C498-D156-BEA1-5AAE



Hash do Documento

91b431242d5a18d4d6ca8d8afd8599f85c031a0565e9d02e03be467dc1e12c64

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/03/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/03/2023 16:42 UTC-03:00